PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Praça José Capistrano de Paiva, 69 - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA AUTORIZATIVA

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pouso Alto, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- **Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinadas ao financiamento de Máquinas, equipamentos e veículos, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
- **Art. 2º** Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.
- **Parágrafo Único** As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.
- **Art. 3º** O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo segundo, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO



Praça José Capistrano de Paiva, 69 - Telefax: (35) 3364-1206

CEP: 37468-000 - Pouso Alto - Minas Gerais

CNPJ: 18.667.212/0001-92 - e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

- participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da a) presente Lei.
- aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BDMG referentes às operações de b) crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar c) a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
- aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da d) execução dos contratos.
- Art. 5º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.
- Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
- Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicente Wagner Guimarães Pereira

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92 Rua Barão de Pouso Alto. 164 - (35) 3364-1206 CEP:37.468-000-Centro - Pouso Alto - Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - BDMG, OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO TRAMITAÇÃO: REGIME DE URGÊNCIA DATA: 10/05/2021.

O presente projeto de Lei Ordinária, refere-se a "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A - BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA", referente a tema de suma importância e interesse Municipal, pois, os equipamentos (máquinas), que o Município possuem encontram-se todas sucateadas, gerando um elevado custo de manutenção, o que é de conhecimento de todos os Munícipes, inclusive, dos Nobres Edis que compõem esta Egrégia Casa de Leis.

Referida situação não pode persistir, haja vista, que vem ocasionando prejuízos aos Cofres Públicos com o elevado custo de manutenção, aliado a impossibilidade do desenvolvimento de atividades, as quais são capazes de gerar bem-estar aos Munícipes.

Sendo autorizada a contratação da operação financeira contida no Projeto de Lei que ora se analisa, o Município terá condições de adquirir máquinas e equipamentos novos, os quais, por óbvio vão proporcionar uma melhor prestação de serviços para População, além, da grande economia aos cofres municipais, cessando a necessidade constante de manutenção, verba que poderá ser destinada para outros serviços públicos.

Sendo desta forma, o presente projeto de relevante Interesse Social, roga aos Nobres Edis que apreciem o presente Projeto e ao final aprove-o, haja vista, os relevantes benefícios que trará para População Pousoaltense.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para externar os sinceros protestos de elevada estima e distinta consideração a todos os integrantes desta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Vicente Wagner Guimarães Pereira Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alto - MG,

Sr.: JOSÉ PASSOS TEIXEIRA